



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

LEI MUNICIPAL nº. 366/2003

SUMULA: - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2.004

A Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adalgisa Denise de Almeida Gouveia, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2.004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão (Administração Direta) em R\$ 3.734.000,00 (três milhões, setecentos e trinta quatro reais) e do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e fixa as despesas respectivamente, em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

(1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	R\$	144.000,00	--	144.000,00
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00	--	15.000,00
Receita Agropecuária	R\$	5.000,00	--	5.000,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00	--	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00	--	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.240.000,00	--	3.240.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	65.000,00	--	65.000,00
Transferência de Capital	R\$	--	250.000,00	250.000,00
Sub-total ←	R\$	3.484.000,00	250.000,00	3.734.000,00

(2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

Receita de Serviços	R\$	213.890,22	--	213.890,22
Outras Receitas Correntes	R\$	7.109,78	--	7.109,78
Sub-Total ←	R\$	221.000,00	--	221.000,00
Total Geral ←	R\$	3.705.000,00	250.000,00	3.955.000,00

Art. 3º - A despesa será segundo estimativa da Receita conforme a demonstração seguinte:



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

(1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I PODER LEGISLATIVO		TOTAL
0100 - Legislativo Municipal	R\$	223.000,00
II PODER EXECUTIVO		
0200 - Executivo Municipal	R\$	185.500,00
0300 - Depart. De Administração	R\$	566.400,00
0400 - Departamento de Finanças	R\$	140.000,00
0500 - Departamento de Urbanismo	R\$	231.500,00
0600 - Departamento Rodoviário Municipal	R\$	431.500,00
0700 - Depart. Educação, Cultura e Esportes Lazer	R\$	742.500,00
0800 - Departamento de Saúde e Saneamento	R\$	768.600,00
0900 - Departamento de Assistência Social	R\$	263.000,00
1000 - Departamento de Agricultura	R\$	72.000,00
1100 - Dpto. Indústria, Comércio e Serviços	R\$	36.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$	74.000,00
Sub-Totali <	R\$	3.734.000,00

(2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAMAE

I - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

0100	Serv. Autôn. de Água e Esgoto	R\$	221.000,00
	Sub-Total <	R\$	221.000,00
	Total <	R\$	3.955.000,00

Art. 4º - Nos termos dos Artigos 1º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:

I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do "caput" anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

III - Abrir crédito adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção específica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

IV - Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Art. 5º - É permitido a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal de uma outra unidade Orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação do pessoal dentro das tabelas ou quadro comuns interessados, e se realiza em obediência da Legislação específica (Lei Federal Nº 1.320/61, art. 66 parágrafo único).

Art. 6º - A fim de manter atualizados os custos Orçamentários de Projeto e Atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a Compensação entre fontes de recursos Ordinários e Vinculados que ocorrer de modo diferente da previsão, em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo.

Art. 7º- As tabelas explicativas da despesa do PODER EXECUTIVO serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As tabelas explicativas da despesa do PODER LEGISLATIVO serão aprovadas por ato da mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavao, 31 de dezembro de 2003.



ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
PREFEITA MUNICIPAL